



# IMPrensa OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 2 de Fevereiro de 2023 • Número 3251 • www.leme.sp.gov.br

### LEI ORDINÁRIA Nº 4.162, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

*“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o ISA – Instituto Social de Assistência e Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo de Fomento e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, com o ISA – Instituto Social de Assistência, inscrito no CNPJ sob nº 28.249.994/0001-01, com sede nesta cidade de Leme/SP, na Rua Avenida Sete de Setembro, nº 142, Jardim Santana, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mensais.

Parágrafo único – O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução, pela entidade dos serviços de saúde identificados e caracterizados no Plano de Trabalho e observadas normas genéricas do respectivo Termo a ser celebrado.

Art. 2º A entidade deverá prestar contas dos valores recebidos nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.019/14, o Decreto Municipal nº 6.872/17 e em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0009	02.11.02-103020025.2.174000-3.3.50.39	8299	R\$ 120.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI – CF-88 (Suplementação)					R\$ 120.000,00
TOTAL					R\$ 120.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correrá por conta de transposição, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0009	02.01.01-103020025.2.096000-3.3.90.39	3050	R\$ 120.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI – CF-88 (Redução)					R\$ 120.000,00
TOTAL					R\$ 120.000,00

Art. 4º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 02 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

### LEI ORDINÁRIA Nº 4.163, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

*“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Instituto Rubinho Butieri do Estado de São Paul e Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo de Fomento e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, com o Instituto Rubinho Butieri do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 39.667.899/0001-36, com sede nesta cidade de Leme/SP, na Av. dr. Eurico Arrais Seródio, nº 645, Santa Rita, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensais.

Parágrafo único – O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução, pela entidade dos serviços de saúde identificados e caracterizados no Plano de Trabalho e observadas normas genéricas do respectivo Termo a ser celebrado.

Art. 2º A entidade deverá prestar contas dos valores recebidos nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.019/14, o Decreto Municipal nº 6.872/17 e em conformidade

com as Instruções Normativas do TCE/SP.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02.103020025.2.213000-3.3.50.39	8300	R\$ 60.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI – CF-88 (Suplementação)					R\$ 60.000,00
TOTAL					R\$ 60.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correrá por conta de transposição, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02.103020025.2.115000-3.3.50.43	3668	R\$ 60.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI – CF-88 (Redução)					R\$ 60.000,00
TOTAL					R\$ 60.000,00

Art. 4º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 02 de Fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

### **LEI ORDINÁRIA Nº 4.164, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o “Grupo de Apoio ao Adulto-Santê e Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo de Fomento e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, com o Grupo de Apoio ao Adulto-Santê, inscrito no CNPJ sob nº 07.496.236/0002-90, com sede nesta cidade de Leme/SP, na Rua Dr. Gonçalves da Cunha, nº 286, Centro, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mensais.

Parágrafo único – O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução, pela entidade dos serviços de saúde identificados e caracterizados no Plano de Trabalho e observadas normas genéricas do respectivo Termo a ser celebrado.

Art. 2º A entidade deverá prestar contas dos valores recebidos nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.019/14, o Decreto Municipal nº 6.872/17 e em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0009	02.11.02-103020025.2.215000-3.3.50.39	8303	R\$ 72.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI – CF-88 (Suplementação)					R\$ 72.000,00
TOTAL					R\$ 72.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil), correrá por conta de transposição, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0009	02.01.01-103020025.2.096000-3.3.90.39	3050	R\$ 72.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI – CF-88 (Redução)					R\$ 72.000,00
TOTAL					R\$ 72.000,00

Art. 4º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 02 de Fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

IMPrensa Oficial do Município de Leme  
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP  
ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges  
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti  
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

**LEI ORDINÁRIA Nº 4.165, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.***“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.221.351,97 (um milhão, duzentos e vinte um mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0080	02.12.04.082410024.2.145000-3.3.60.45	8304	R\$ 1.200.307,66
8	5	500.0080	02.12.04.082410024.2.145000-3.3.90.93	8305	R\$ 21.044,31
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					
TOTAL					R\$ 1.221.351,97

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.221.351,97 (um milhão, duzentos e vinte um mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), correrá por conta de superavit do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 02 de Fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

**LEI ORDINÁRIA Nº 4.166, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.***Altera o artigo 3º, da Lei nº 2.475, de 22 de agosto de 2.000, que “Dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar - CAE e revoga a Lei nº 2.166/95”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º, da Lei nº 2.475 de 22 de agosto de 2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Conselho de Alimentação Escolar- CAE, órgão colegiado, será composto da seguinte forma:

I – um representante indicado pelo Poder Executivo, indicado pelo Chefe deste Poder;

II – dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III – dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 2º Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 3º Os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º Os membros titulares e suplentes do CAE serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante Decreto em conformidade com as indicações referidas neste artigo, as quais deverão ser obtidas pela Secretaria Municipal de Educação, junto às respectivas entidades.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 02 de Fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022**

A Secretária da Saúde, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 074/2022 adjudicando as empresas conforme segue:

- LOTE 01 – DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - R\$ 1.120,00  
 LOTE 02 – PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 2.355,00  
 LOTE 03 – PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 25.300,00  
 LOTE 04 – PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 427,00  
 LOTE 05 – AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 210,00  
 LOTE 10 – R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 650,00  
 LOTE 11 – PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 750,00  
 LOTE 12 – INDMED HOSPITALAR EIRELI - R\$ 45.570,00  
 LOTE 13 – PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 2.550,00  
 LOTE 15 – R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 1.746,00  
 LOTE 16 – PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 745,00  
 LOTE 19 – R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 3.500,00  
 LOTE 20 – ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 9.540,00  
 LOTE 21 – ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 1.000,00  
 LOTE 22 – PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 1.139,00  
 LOTE 24 – AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 3.700,00  
 LOTE 33 – PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 320,00  
 LOTE 34 – R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 1.200,00  
 LOTE 35 – R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 860,00  
 LOTE 37 – CM HOSPITALAR S.A - R\$ 25.705,00  
 LOTE 41 – R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 3.000,00  
 LOTE 42 – R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 834,00  
 LOTE 43 – R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 330,00  
 LOTE 44 – ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 3.990,00  
 LOTE 46 – CM HOSPITALAR S.A - R\$ 239.589,00  
 LOTE 49 – AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 1.395,60  
 LOTE 50 – AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 2.016,00  
 LOTE 51 – R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 4.670,00  
 LOTE 52 – R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 290,00  
 LOTE 55 – R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 5.600,00  
 LOTE 56 – R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 1.598,40  
 LOTE 57 – R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 1.124,85  
 LOTE 58 – R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 2.280,75  
 LOTE 59 – R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 1.805,00  
 LOTE 60 – CM HOSPITALAR S.A - R\$ 31.999,20  
 LOTE 61 – AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 820,00  
 LOTE 62 – AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 1.360,00  
 LOTE 68 – AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 1.134,00  
 LOTE 71 – OPÇÃO CIRÚRGICA RIO PRETO EIRELI - ME - R\$ 8.800,00  
 LOTE 74 – AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 2.340,00  
 LOTE 75 – AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 2.340,00  
 LOTE 76 – AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 2.370,00

Formalizem-se as Atas de Registro nos termos do edital.  
Leme, 02 de fevereiro de 2023

JULIANE PELIÇARI BINOTTO  
SECRETÁRIA DA SAÚDE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” a “Z”, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS SOBRE A TABELA CMED VIGENTE NA DATA DA SESSÃO DO CERTAME PARA DISPENSA NAS FARMÁCIAS DA REDE PÚBLICA E ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LEME/SP.

Considerando decisão liminar proferida nos autos do e-TC 00001294.989.23-1, REVOGO o presente certame.

Leme, 01 de fevereiro de 2.023

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2023****RESUMO DE EDITAL**

A SAECIL comunica que se encontra instaurado e disponível o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: nº. 03/2023. Objeto: aquisição de pedras britadas para cobertura das valas abertas resultantes das manutenções em redes, ligações domiciliares de água/esgotos e galerias pluviais em diversos locais do município de Leme/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o Anexo I (Termo de Referência) do Edital. Edital na Íntegra: [www.saecil.com.br](http://www.saecil.com.br) – no Link: Licitações, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou à Rua Padre Julião, nº. 971 – Centro – Leme/SP, das 08hs00 às 16hs00, na Divisão Técnica Administrativa. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00hs do dia 16/02/2023 até às 07:30hs do dia 23/02/2023. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08:00hs às 13hs15 do dia 23/02/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13hs16 do dia 23/02/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) – “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 01 de fevereiro de 2023.

Maurício Rodrigues Ramos  
Diretor-Presidente

**PORTARIA N.º 5.746 de 26/01/2023**

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Federal n.º 8666/93 de 21/06/93, designa a seguinte Comissão Julgadora de Licitações, permanente, a partir de 01/02/2023, fazendo jus à gratificação prevista pela Lei Complementar n.º 495/2007, alterada pelas Leis Complementares n.ºs. 636 de 03/04/2012 e 705 de 15/07/2015, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

Presidente:	Irineu Brufato Jr.	- R.G. 22.368.231
Membro:	José Ademir Carvalho	- R.G. 11.976.696
Membro:	Renato Estevão Comin	- R.G. 29.083.955-5
Membro:	Giuliano Gonzalez Maia	- R.G. 26.874.532-8
Membro:	Adilson José de Godoi	- R.G. 25.419.569

Gabinete do Diretor Presidente

Em 26 de janeiro de 2023

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS  
Diretor-Presidente

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº. 03/2022**

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Fioramonte & Fioramonte Serralheria Ltda.-EPP.

MODALIDADE: Convite nº. 02/2022.

OBJETO: 1ª prorrogação de prazo do Contrato para a construção de canalinas em concreto para águas pluviais, em conformidade com o Edital e respectivos Anexos.

PRAZO: 05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2023.

Leme, 31 de janeiro de 2023.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS  
Diretor-Presidente